



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/23

**INSTITUI MEDIDAS PREVENTIVAS
AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA
SEXUAL CONTRA AS MULHERES
EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

Art. 1º Fica expressamente proibido que as unidades de serviços de saúde como hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, postos de saúde e centros de tratamento médico ou ambulatorial, públicos ou privados, impossibilitem que pacientes mulheres sejam acompanhadas, por 01 (uma) pessoa de sua indicação, para a realização de consultas, tratamentos, exames e procedimentos médicos ou cirúrgicos que utilizem sedativos ou que impliquem a exposição do corpo, total ou parcialmente.

§1º O direito previsto no caput deste artigo é aplicável mesmo em período de pandemia ou crise na saúde pública na cidade.

§2º O referido acompanhamento poderá ser efetivado em tempo integral, em qualquer dependência do hospital, clínica, laboratório, consultório, posto de saúde e centro de tratamento, enquanto estiver sob efeito de sedativos.

Art. 2º Deverá também ser assegurado o direito da mulher de ser acompanhada por pessoa de sua indicação mesmo na hipótese do atendimento ser realizado por uma profissional do mesmo gênero;

Art. 3º Em todas as hipóteses de procedimentos médicos ou ambulatoriais que seja necessário o uso de sedativos ou que implique a exposição do corpo, a paciente mulher deverá ser previamente informada que poderá ser acompanhada por uma pessoa de sua indicação, devendo assinar um termo de ciência prévia da mencionada possibilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Art. 4º O descumprimento desta norma acarretará a aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ato de descumprimento, podendo gerar a perda do alvará de funcionamento na hipótese de 05 (cinco) reincidências no período de um ano.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 09 de outubro de 2023.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de proteger as mulheres usuárias dos sistemas de saúde público e privado de Campina Grande de possíveis situações em que estas possam sofrer assédio ou demais formas de violência sexual ao serem atendidas.

Ao longo de 2023 a população brasileira vem se deparando com crescentes casos de abusos sofridos por mulheres ao utilizarem hospitais ou postos de saúde para realizarem cirurgias ou até exames.

Um grande caso que ganhou repercussão na mídia, destacou o caso do médico anestesista do Hospital da Mulher de São João de Meriti – RJ, que se aproveitava do exercício de sua função para violentar as mulheres gestantes enquanto estavam sedadas para realização do procedimento cirúrgico da cesárea.

Infelizmente cada vez mais temos nos deparado com situações similares, nas quais alguns profissionais da saúde, valendo-se da fragilidade e vulnerabilidade da mulher durante os procedimentos médicos, que requerem sedação e/ou exposição do corpo da paciente, utilizam do acesso à intimidade e da confiança que lhe é tida para praticar atos de violência.

Estamos apresentando esta lei, pois não raras as vezes, entidades hospitalares, laboratórios clínicos e centros de saúde, da rede pública e particular, proíbem a presença de acompanhantes para as pacientes, ignorando o pedido das pacientes.

Nesse sentido, é de suma importância que o Poder Público estabeleça mecanismos que protejam essas mulheres, permitindo que pessoas de sua confiança possam acompanhá-las nesse momento de vulnerabilidade, de forma a coibir a ocorrência de situações que as exponham à violências.

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, esperando que, após analisado, seja aprovado pelas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Casa Legislativa na forma regimental.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 09 de outubro de 2023.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)